



EM RESPOSTA AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, SEGUE AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:

Prezados (as),

Este chamamento Público tem por objetivo a constituição de parceria com empresas especializadas em **Logística e Tecnologia na área de saúde**. Desta forma, fica claro que o objeto principal não versa apenas por uma operação logística, como narrado de forma minimizada no pedido de esclarecimento, vejamos:

Objeto do Chamamento.

*“O presente Chamamento tem por objeto a seleção da melhor proposta em termos técnicos e econômicos, dentre as que forem apresentadas por empresas especializadas em **logística e Tecnologia na área de saúde** e tenham interesse em constituir parceria exclusiva nas operações de logística dos materiais e/ou produtos atuais do LIFESA e dos futuros contratos celebrados entre o LIFESA e seus clientes e/ou parceiros que envolvam os serviços especializados de GESTÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA e demais itens como MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS inerentes a gestão de saúde.”*

Neste sentido, uma vez esclarecido o intuito da parceria, vimos abaixo pontuar o que se segue quanto aos questionamentos apresentados:

A. DO CNPJ CONDIZENTE COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Resposta: Os CNAES solicitados estão aderentes às demandas tanto para **logística** quanto para **tecnologia**, uma vez que este chamamento público não é apenas para empresa de logística e sim empresa de **logística e tecnologia na área de saúde** como descritos neste Chamamento Público.



B. DO SISTEMA WMS ESPECÍFICO PARA A OPERAÇÃO LIFESA

Resposta: O Edital estabelece premissas de sistema WMS para operações do LIFESA, porém não requer pormenores que caracterizam exclusividade de um sistema para as operações do LIFESA, e sim requisitos necessários as atividades operacionais do LIFESA. Tais requisitos são amplamente encontrados em soluções já existentes no mercado.

O questionante cita que o Edital confunde os objetos e unifica operação logística e sistema. Vejamos que o objetivo da Parceria está claro no Objeto deste chamamento, não tratando apenas de operação logística e sim de operação **Logística e Tecnologia na área de saúde**. Só um sistema WMS básico não atende aos requisitos previstos para toda cadeia de gestão logística, tecnológica e operacional desejada pelo LIFESA. Portanto todo descritivo tecnológico solicitado neste Edital é necessário para a gestão da operação, com foco na inovação.

O questionante tenta trazer para o chamamento a dúvida quanto à existência de possíveis soluções que possam atender aos requisitos solicitados, não se atentando que tais requisitos já são oferecidos no mercado.

Vale ressaltar que o interessado na parceria terá que formalizar uma proposta de investimento financeiro mínimo que a empresa parceira terá que investir, além disso, passara por uma avaliação das suas soluções tecnológicas. Caso a empresa candidata a parceria não apresente todos os requisitos exigidos, sua pontuação será menor que a pontuação máxima. Caso não haja empresas no mercado que atendam a esses requisitos tecnológicos nenhuma empresa receberá a pontuação máxima, equilibrando assim a disputa.

C. DA EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL COM CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Resposta: Conforme descrição do OBJETO deste Chamamento Público, lembramos que tais profissionais não são apenas para as atividades logísticas. Os profissionais ora descritos estão aderentes às necessidades apresentadas para a presente parceria no que tange às atividades de **LOGÍSTICA E TECNOLOGIAS na área de saúde**.



Como já posto na resposta ao questionamento enviado anteriormente, a razão para a exigência de cada profissional se encontra no próprio termo de referência, nos subtítulos que antecedem a descrição de cada profissional necessário.

Além do mais, é importante lembrar que Termo de Referência não exige que a empresa proponente já disponha de todos os profissionais ali listados, podendo ela, conforme item 9.1.3.7.4, apresentar um “*termo de compromisso de disponibilidade futura, assinado entre a proponente e o profissional...*”

D. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXCLUSIVA

Resposta: Conforme Objeto do chamamento, a infraestrutura disponibilizada pelo parceiro deverá ser **exclusiva** para o Lifesa.

E. DO PEDIDO

- a) Reconhecimento da aceitabilidade da presente petição de esclarecimentos;

Resposta: O reconhecimento de esclarecimentos foi aceito e devidamente respondido.

- b) Fornecimento das respostas aos esclarecimentos solicitados, garantindo a transparência e o entendimento do Edital de Chamada Pública nº 002/2024;

Resposta: Todas as respostas foram devidamente respondidas conforme descritas acima.

- c) Concessão de prazo adicional para a apresentação da proposta, em razão da necessidade de esclarecimentos, assegurando igualdade de condições para todos os participantes.

Resposta: Não será concedido alongamento de prazo. Vê-se que em razão das respostas apresentadas não há necessidade de alongamento do prazo.

- d) Consideração dos princípios da razoabilidade e da ampla defesa,



evitando prejuízos aos interessados e assegurando a lisura do processo.

Resposta: Considerando os princípios da razoabilidade, da ampla

defesa e evitando prejuízo aos interessados e assegurando a lisura ao processo, o LIFESA respondeu a todos os questionamentos, no prazo previsto no edital, evitando assim qualquer prejuízo aos interessados neste chamamento.

Desta forma, perante todo o exposto e esclarecido, esta comissão julga respondido todos os questionamentos apresentados.

João Pessoa, 19 de julho de 2024

Presidente Comissão Permanente de Licitação
LIFESA/PB